



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE AO FORNECIMENTO DIÁRIO, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO, DE BOLETINS DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA CÂMARA REALIZADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, INCLUSIVE ELETRÔNICO PRÓPRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONTRATO 02/2024.

Pelo presente instrumento, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº. 11/2024 e Termo de Autorização – Ratificação nº. 11/2024**, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, Estado de São Paulo, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº. 262, 1º andar, CNPJ nº. 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo Presidente **AGUINALDO PIRES GALVÃO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.835.568-6, CPF nº. 415.287.198-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA.**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 1904, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela sócia, Alessandra Patricia de Sousa, portador de cédula de identidade RG: 25.167.154-9 e CPF: 150.114.998-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços técnicos especializados de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, inclusive eletrônico próprio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acompanhamento de andamentos processuais mediante cadastro dos números dos processos, às demandas nas quais o órgão **CONTRATANTE** é parte; fornecimento diário, via correio eletrônico e website, de boletim de publicações em nome do **CONTRATANTE**, extraídos dos Diários Oficiais expressos no Anexo I deste instrumento contratual; disponibilização do aplicativo Grifon Alerta (software que será instalado localmente), software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagens oriundas e disponíveis nos servidores da **CONTRATADA**, bem como os andamentos de todos os seus processos, constantes nos módulos abaixo:

- a) – Módulo 3º - São Paulo
- b) – Módulo 4º - São Paulo

2. VALOR:

2.1 - A **CONTRATANTE** remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula 1, à importância de R\$ 70,00 (setenta reais), sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a prestação mensal dos serviços, ficando a contratada obrigada a apresentar a devida Nota Fiscal dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pela Tabela prática do TJSP.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente Nota Fiscal em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da **CONTRATADA**.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de se prorrogar por períodos iguais e sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo seus valores corrigidos anualmente conforme índice do IGPM-FGV acumulado no período, com data base vinculada a data do orçamento estimado nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O prazo para resposta a eventual pedido de reajustamento de preços será de 15 (quinze) dias.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte 01 – Tesouro - Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal; Func/Sub/Prog: 01.031.0001 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2001 – Coordenação das Atividades; Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 07, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a **CONTRATADA** se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a **CONTRATANTE** perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa *Grifon Alerta*, cedido gratuitamente para uso da **CONTRATANTE**.

6.6 - Fica a empresa **CONTRATADA** obrigada a se manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com todas as condições exigidas para a qualificação no Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2024.

6.7 - Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a **CONTRATADA**, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa *Grifon Alerta*. Somente por meio do *Grifon Alerta* é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:

8.1 – O licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo as sanções aplicadas em conformidade com o artigo 156 e seguintes úteis da referida Lei Federal.

8.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada extinguir/rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 - Ficam os contratantes e a execução contratual sujeitos, inclusive quanto aos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas previstas no presente contrato, outrossim, fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 11/2024, ao Termo de Autorização - Ratificação nº. 11/2024 e à proposta da empresa vencedora.

10. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do § 2º do artigo 5º do Ato da Mesa nº. 2/2024, serão atribuições do fiscal do contrato nomeado pelo Poder Legislativo o acompanhamento de perto da execução contratual, devendo exigir da contratada o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente atestando o recebimento do serviço ou informando ao gestor de contratos sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc.).

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Adamantina (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Adamantina, 11 de junho de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

CONTRATANTE

Aguinaldo Pires Galvão

Presidente

RG nº 5.835.568-6

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA.

CONTRATADA

Alessandra Patricia de Sousa

Vice-Presidente

RG nº 25.167.154-9

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

Anexo I

Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II

SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial

SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Acompanhamentos

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial - Edição Extra

SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios

SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Eletrônico

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Atos Normativos

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 2 - Atos de Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 3 - Negócios Públicos

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Municípios

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Empresarial

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Legislativo

Módulo 4º - São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões

SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra

SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Eleitoral

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte I – Entrada e Distribuição

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte II – Processamento

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte I (Fóruns Centrais)

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)